



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 81/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 23 de julho de 2020

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria IFMT 871, publicada no D.O.U de 20/04/2017;

- RESOLVE:

- I - Tornar público e homologar Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do PPGDurb, no âmbito do Campus Várzea Grande.
- II - O Regulamento foi aprovado em reunião de Colegiado de Curso no dia 25 de junho de 2020
- III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
- IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Profª. Drª Sandra Maria de Lima
Diretora Geral IFMT - VGD
Portaria IFMT 871 D.O.U 20/04/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

TÍTULO I DO REGULAMENTO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Desenvolvimento Urbano, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Várzea Grande* (IFMT-VGD).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este regulamento define as diretrizes técnicas relativas aos procedimentos para elaboração, orientação, apresentação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), a serem produzidos pelos(as) discentes do curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Desenvolvimento Urbano para obtenção do certificado de especialista.

Art. 3º É obrigatório a todos(as) estudantes, além da aprovação em todos os componentes curriculares, a elaboração do TCC, conforme as orientações previstas neste regulamento e no Projeto Pedagógico do Curso, bem como sua aprovação com nota igual ou superior a 6,0 (seis), para obtenção do certificado de especialista.

Art. 4º O TCC será desenvolvido na forma de artigo científico, produzido por grupo de dois ou três estudantes, conforme orientações e modelo apresentados no Anexo I.

Art. 5º O trabalho será orientado preferencialmente por um(a) professor(a) orientador(a) credenciado(a) preferencialmente ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano do IFMT-VGD (PPGDURB-IFMT-VGD) com formação em área afim à temática escolhida pelos(as) estudantes.

§1º A orientação por parte de professores(as) não credenciados(as) ao PPGDURB ou ao NEDURB (Núcleo de Estudos em Desenvolvimento Urbano) deverá ser analisada e deliberada pelo Colegiado de Curso.

§2º Poderá existir a figura do(a) coorientador(a), para auxiliar nos trabalhos de orientação, mediante aprovação do(a) coordenador(a) de curso, podendo ser um(a) professor(a) da mesma ou de outra área de conhecimento, ou mesmo profissional externo especialista com vivência e conhecimento do tema abordado no TCC.

Art. 6º O período de orientação para a produção do artigo científico, conforme o Projeto Pedagógico do Curso, será de até seis meses, podendo ocorrer de forma concomitante com componentes curriculares, sempre nos últimos meses de término do curso (do 13º ao 18º mês).

CAPÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7º É pré-requisito para iniciar o TCC, a aprovação em todos os componentes curriculares já finalizados até o 12º mês, conforme cronograma do curso. E para a continuidade da orientação, a entrega e a defesa do TCC, é pré-requisito a conclusão e aprovação em todos os componentes curriculares até o 14º mês do curso. Em caso de reprovação em algum componente curricular com a orientação já em curso, esta será automaticamente interrompida.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) do curso fica responsável por divulgar a lista dos(as) estudantes aptos(as) a iniciar o TCC.

Art. 8º Até o término do 11º mês do curso, o(a) estudante deverá indicar sugestão de um(a) orientador(a) do TCC ao coordenador(a) do curso. A decisão do coordenador observará a afinidade temática e a disponibilidade de cada professor.

§1º No momento da indicação do(a) orientador(a), o(a) estudante deverá apresentar, no mínimo, uma temática e justificativa de pesquisa a(o) coordenador(a) de curso.

§2º A temática de pesquisa só poderá sofrer alteração mediante sugestão ou concordância do(a) professor(a) orientador(a).

CAPÍTULO III

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 9º O período de realização do TCC tem duração do 13º ao 18º mês do curso, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. A orientação se realizará de forma presencial e a distância; sendo obrigatórias pelo menos 2 (duas) orientações a distância registradas diretamente na plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA Moodle.

Art. 10º O prazo de entrega do TCC encerra-se no final do 17º mês de execução do curso, de modo que haja tempo hábil para leitura pelos membros da banca e para a defesa, bem como para incorporações de eventuais sugestões realizadas na defesa, ou para que uma nova versão possa ser entregue em caso de reprovação.

§1º As datas e horários das defesas serão definidas e informadas pela Coordenação de Curso, cabendo ao(à) estudante tomar ciência dessa informação.

§2º O início e término dos prazos de orientação e de entrega do TCC não serão alterados em função de atrasos por parte dos(as) estudantes.

§3º Não será prorrogado o prazo de entrega do TCC.

§4º Não haverá adiamento da defesa em banca.

Art. 11º O TCC deverá ser elaborado na forma de artigo científico, conforme modelo disponibilizado no Anexo I.

§1º O artigo completo deverá conter entre 15 páginas (mínimo) e 25 páginas (máximo).

Art. 12º O trabalho deverá ser original, não havendo publicação prévia.

Parágrafo único. Não será aceito o aproveitamento de trabalhos resultantes de pesquisas já concluídas ou ainda em curso, realizadas pelos pesquisadores em outros contextos.

Art. 13º O TCC deverá ser elaborado em grupos de dois ou três estudantes.

§1º Na impossibilidade de se formarem grupos com dois ou três estudantes, o(a) estudante deverá protocolar, junto à Coordenação de Curso, solicitação para realizar o TCC individualmente, conforme calendário do curso e apresentando justificativa comprovada.

§2º O(a) Coordenador(a) emitirá análise e parecer, observando os prazos indicados no calendário do curso.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14º A banca examinadora será composta por três membros: orientador(a); membro interno (docente integrante do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano ou do Núcleo de Estudos em Desenvolvimento Urbano); e membro externo (remotamente quando se tratar de pessoa residente fora de Cuiabá e Várzea Grande).

Parágrafo único. É exigido que os membros da banca examinadora possuam no mínimo o título de especialista.

Art. 15º As defesas dos TCCs serão públicas e ocorrerão na forma de apresentação, em data que será programada pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. No momento da defesa, são obrigatórias a participação e a exposição verbal por parte de todos(as) os(as) estudantes que compõem o grupo.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Art. 16º Os(as) estudantes só estarão autorizados a defender seus TCCs caso haja a anuência do(a) orientador(a), mediante a entrega pelo professor de declaração específica à Coordenação de Curso, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O indeferimento para defesa, dentro dos prazos estabelecidos pelo curso, implica na reprovação do(a) estudante. Todavia, a anuência do(a) professor(a) orientador(a) não implica na aprovação dos(as) estudantes, uma vez que o trabalho ainda será submetido à apreciação da banca examinadora.

Art. 17º A avaliação do TCC ficará a cargo dos três membros da banca examinadora.

Art. 18º Compete aos membros da banca examinadora avaliar o TCC considerando os três aspectos apontados e descritos no artigo 20.

Art. 19º Cada membro da banca atribuirá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao TCC. A nota final do TCC será calculada, portanto, pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

$$\text{Nota Final} = (AV1 + AV2 + AV3) / 3.$$

Onde:

AV1= Nota atribuída pelo professor 1;

AV2= Nota atribuída pelo professor 2;

AV3= Nota atribuída pelo professor 3.

Parágrafo único. Cada estudante terá como nota de TCC a nota final atribuída pela banca ao TCC apresentado pelo grupo.

Art. 20º Os TCCs serão avaliados de acordo com os critérios da ficha de avaliação presente no Anexo IV. Esta avaliação levará em conta os seguintes aspectos:

I – Aspectos formais:

a) Presença dos elementos obrigatórios no artigo (resumo, abstract/resumen, introdução, metodologia, referencial teórico, resultados, considerações finais e referências);

b) Correta utilização do sistema de referências bibliográficas ao longo do texto;

c) Adequação da formatação do artigo ao padrão da instituição, conforme Anexo I (margens, tamanho da fonte, paragrafação, espaçamento, recuos, títulos e subtítulos);

II – Aspectos de conteúdo:

- a. Linguagem adequada, clareza, facilidade de leitura, coesão e coerência da redação;
- b. Relevância acadêmica e social do tema;
- c. Conexão entre o problema-hipótese e o referencial teórico;
- d. Instrumentos metodológicos coerentes com os objetivos apresentados;
- e. Organização dos argumentos teóricos; completude das referências, adequação e suficiência;
- f. Argumentação dos resultados.

III – Defesa e apresentação:

- a) Material visual utilizado na apresentação;
- b) Argumentação na apresentação do trabalho e nas arguições.

Art. 21º A avaliação final do TCC compreenderá duas possíveis menções:

- I – Aprovado(a)** (nota igual ou superior a 6,0);
- II – Reprovado(a)** (nota inferior a 6,0).

Art. 22º: Em caso de aprovação, após a defesa os(as) estudantes terão 30 dias para entregar a versão final do TCC, juntamente com declaração do(a) orientador(a) de que as correções e alterações indicadas pela banca examinadora foram realizadas, conforme Anexo VI.

§1º A condição de aprovado(a) e a manutenção da nota está condicionada à realização dessa etapa.

§2º Não caberá pedido de prorrogação para realização dessa etapa.

CAPÍTULO VI DO PLÁGIO

Art. 23º Para delimitação do que caracteriza o plágio, serão utilizadas as legislações civil e penal, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o entendimento acadêmico (expresso nos variados meios de divulgação científica) vigentes à época da defesa do TCC.

Art. 24º Constatado plágio durante o processo de defesa em banca, o contraditório ocorrerá naquela mesma assentada e da decisão tomada pela banca não caberá recurso.

Art. 25º A versão final do TCC, pós-defesa, deverá ser entregue juntamente com a declaração de autoria, disponível no Anexo V.

Art. 26º O presente regulamento, no que se refere ao plágio, não exime o(a) estudante das sanções civis e penais aplicáveis pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO VII DA REPROVAÇÃO

Art. 27º O(a) estudante poderá ser reprovado em TCC nos seguintes casos:

- I - Descumprimento dos prazos.

II - Por avaliação da banca examinadora.

III - Inobservância das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 28º Nos casos de reprovação por descumprimento dos prazos para conclusão de todas as etapas do TCC, estabelecidos neste regulamento e em calendário do curso, o(a) estudante poderá concluir na turma seguinte, em qualquer momento, todas as etapas do TCC.

Parágrafo Único: persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do curso.

Art. 29º Nos casos de reprovação do(a) estudante pela banca examinadora, o(a) estudante terá o direito a realizar uma nova defesa dentro dos prazos da sua turma de origem (18 meses).

§1º Caso a nova defesa não seja realizada nos prazos de sua turma de origem, o(a) estudante poderá realizá-la na turma seguinte, em qualquer momento. Neste caso, seu certificado apenas será emitido quando da integralização do prazo da nova turma (18 meses).

§2º Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do curso.

Art. 30º Os demais casos que envolvem inobservância das normas estabelecidas neste regulamento serão analisados e deliberados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 31º Cabe ao Coordenador do Curso:

- I. Divulgar o cronograma das atividades relativas ao TCC;
- II. Divulgar a relação de estudantes aptos a realizarem o TCC;
- III. Distribuir as orientações entre os(as) professores orientadores(as);
- IV. Despachar as solicitações para elaboração de TCC por um(a) único(a) estudante;
- V. Despachar as solicitações de defesa extemporânea;
- VI. Designar as bancas examinadoras dos TCC, a partir das indicações do(a) orientador(a);
- VII. Providenciar as certificações de atividade de orientação e de participação em banca.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 32º Cabe ao(à) professor(a) orientador(a):

- I. Planejar juntamente com os(as) orientandos(as) a execução das atividades;
- II. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos pelos(as) orientandos(as);
- III. Realizar correções, observando os prazos dos(as) orientandos(as);
- IV. Responder as mensagens dos(as) orientandos(as);
- V. Realizar registro de orientação em relatório, conforme modelo existente no Anexo III;

VI. Comunicar ao(a) coordenador(a) do curso sobre descumprimentos de prazos ou não participação dos(as) orientandos(as) no desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Autorizar a defesa do TCC perante a banca, caso entenda atendidos os requisitos mínimos referentes à forma e conteúdo.

VIII. Participar da banca examinadora do TCC de seus(suas) orientandos(as).

CAPÍTULO X

DOS(AS) ESTUDANTES EM FASE DE REALIZAÇÃO DE TCC

Art. 33° Considera-se estudante em fase de realização do TCC, aquele(a) que esteja cumprindo as exigências deste regulamento para essa finalidade.

Art. 34° Em fase de realização do TCC, o(a) discente tem os seguintes deveres:

I. Participar, obrigatoriamente, de no mínimo dois encontros de orientação junto ao professor(a) orientador(a), que deverão ser registrados via plataforma AVA/Moodle;

II. Elaborar a versão final do TCC de acordo com o presente regulamento, observando os aspectos apontados no artigo 20, o modelo disponibilizado no Anexo I e as instruções do(a) orientador(a);

III. Cumprir as atividades relativas ao TCC, rigorosamente nos prazos estabelecidos, observado o calendário do programa;

IV. Comparecer em dia, hora e local determinados para a defesa oral do TCC em sessão pública;

V. Comunicar via plataforma AVA/Moodle qualquer dificuldade de contato com o(a) orientador(a) ou outra situação que precise ser apreciada pelo(a) Coordenador(a) do Curso;

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35° Todos os trâmites do TCC, incluindo seus anexos, deverão ocorrer em arquivo digital formato PDF, preferencialmente pela plataforma AVA/Moodle.

Art. 36° As versões finais dos TCCs serão disponibilizadas em ambiente virtual (*sites* do curso e da biblioteca) com consentimento do autor e mediante assinatura do formulário que permite a liberação dos direitos autorais à Instituição.

Art. 37° Os casos omissos serão tratados e deliberados pelo Colegiado de Curso.

Art. 38° Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria de Lima, DIRETOR - CD2 - VGD-DG**, em 23/07/2020 11:14:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74147

Código de Autenticação: eb6ee68a07



PORTARIA 81/2020 - VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 23 de julho de 2020